



Em 31 / 10 / 94

Ornitus J. Apicaroni

DECRETO N.º 118 / 94, de 31 de outubro de 1.994

Dispõe sobre a composição de Comissão destinada a elaboração da Planta de Valores Genéricos e Tabela de Preços de Construções

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 14, da Lei n.º 145/91, de 20 de dezembro de 1.991, regulamentada pelo Artigo 104 e 105 do Regulamento do Código Tributário do Município, aprovado pelo Decreto N.º 049, de 14 de julho de 1.992.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica constituída uma comissão composta dos seguintes membros: Jackson Monteiro-Diretor da Receita e Tributação; Paulo Renato G. Morgado-Diretor da Ação Urbana; Vereadores: Antonio de Almeida Bonifácio e Juarez Geovaneti; Representantes da Câmara Municipal de Palmas-To: Afonso George de Carvalho, representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis-CRECI- Marcos de Souza Costa, representante da Associação Comercial e Industrial de Palmas-ACIPA-To-Alvenir de Lima e Silva, representante da Secretaria Municipal de Finanças e Administração.

Art. 2º - A Comissão constituída por este Decreto, sobre a Presidência do seu primeiro membro, tem por finalidade a elaboração da Planta de Valores Genéricos e Tabela de Preços de Construções para efeito de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de Palmas-To, no exercício de 1.995.

Parágrafo Único - A Comissão criada por este Decreto, terá o prazo de 30(trinta) dias para conclusão de seus trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS,
aos 31 dias do mês de outubro de 1.994

Eduardo Siqueira Campos
 Eduardo Siqueira Campos
 Prefeito Municipal